



EDITAL CODIR Nº 3/2023

03 de agosto de 2023

Processo nº 23117.055875/2023-31

1º SEMESTRE DE 2023

COORDENAÇÃO DO CURSO DE: GRADUAÇÃO EM DIREITO

A Coordenação do Curso de Direito faz saber aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores nos cursos de graduação, de acordo com o disposto na Resolução Nº 15/2011 - TÍTULO IX do CONGRAD/UFU, que fixa normas para função de monitoria nos cursos de graduação para o primeiro semestre letivo de 2023

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período de inscrição: 08/03/23 a 10/03/22 (até as 18 horas)**
- 1.2. **Local de inscrição: codir@fadir.ufu.br;**

NÃO SERÃO ACEITOS, FORA DO PRAZO, FICHAS DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS.

2. O CANDIDATO A MONITOR:

- 2.1. Deverá estar regularmente matriculado e ter cursado no **mínimo um semestre no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia**;
- 2.2. Deverá ter sido **aprovado**, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever;
- 2.3. Deverá dispor-se de **12 horas semanais**, sem prejuízo de suas atividades escolares;
- 2.4. **Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina** por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não;
- 2.5. Somente poderá exercer **monitoria remunerada**, no máximo, por **dois semestres letivos**, alternados ou não;
- 2.6. É vedado a exercer, simultaneamente, monitoria em mais de uma disciplina;

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Atestado de matrícula atualizado (gerado através do portal do aluno);
- 3.2. Histórico escolar, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever;

3.3. O candidato à monitoria deverá **preencher a ficha (4716453) e encaminhar** para o e-mail: **codir@fadir.ufu.br**

3.4. **Somente se apto(a) a monitoria remunerada**, o(a) discente deverá apresentar comprovante de **conta corrente** de qualquer banco no ato da inscrição. **Não serão aceitas contas poupanças ou de terceiros**. O não envio do documento retirará o(a) candidato(a) do sorteio de bolsas;

3.5. Declaração de que dispõe de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares conforme Anexo II deste Edital (4716456);

4. **DAS VAGAS:**

4.1. 4.1. A tabela abaixo apresenta o número de vagas de monitoria existentes para as disciplinas oferecidas pelo Curso de Direito:

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS
Direito Constitucional I	FADIR31102	01 diurno e 01 noturno
Teoria do Estado e Democracia	FADIR31105	01 diurno e 01 noturno
Teoria do Direito (noturno)	FADIR31104	01 noturno
Direito Civil I (noturno)	FADIR31101	01 noturno
Direito Constitucional II	FADIR31201	01 diurno e 01 noturno
Metodologia e Epistemologia Jurídica	FADIR31103	01 diurno e 01 noturno
Teoria do Direito (diurno)	FADIR31104	01 diurno
História do Direito	FADIR31204	01 diurno e 01 noturno
Direito Constitucional III	FADIR31302	01 diurno e 01 noturno
Jurisdição Constitucional	GDR29	01 diurno e 01 noturno
Direito Processual Civil I (currículo antigo)	GDR19	01 diurno e 01 noturno
Direito Empresarial I (diurno)	GDR18	01 diurno
Direito Penal II (diurno)	FADIR31303	01 diurno
Direito Penal II (currículo antigo)(diurno)	GDR21	01 diurno
Direito Penal II (noturno)	FADIR31303	01 noturno
Direito Penal I (diurno)	FADIR31202	01 diurno
Direito Penal III (noturno)	GDR25	01 noturno
Direito Civil V (noturno)	GDR26	01 noturno
Direito Empresarial III (noturno)	GDR28	01 noturno
Direito Penal Econômico	GDR82	01 diurno
Direito Civil VI	GDR32	01 diurno e 01 noturno
Direito Administrativo I	GDR37	01 diurno e 01 noturno
Direito Internacional Público	GDR39	01 diurno e 01 noturno
Prática Civil	GDR40	01 diurno e 01 noturno
Justiça Sistêmica (diurno)	FADIR39007	01 diurno
Direito do Trabalho II	GDR35	01 diurno e 01 noturno
Direito Processual Civil III	GDR27	01 diurno
Direito Civil III	FADIR31301	01 diurno e 01 noturno
Direito Penal I (noturno)	FADIR31202	01 noturno
Direito Civil V (diurno)	GDR26	01 diurno
Filosofia do Direito	FADIR31202	01 diurno e 01 noturno
Direito Internacional Privado	GDR44	01 diurno e 01 noturno
Direito Processual Civil II (diurno)	GDR23	01 diurno
Direito Processual do Trabalho I	GDR38	01 diurno e 01 noturno
Direito do Consumidor	GDR49	01 diurno e 01 noturno

5. **DA SELEÇÃO:**

5.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Direito;

5.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas de monitoria

com base no **maior rendimento acadêmico geral (CRA)** e sendo critério de desempate a **maior nota na disciplina**;

5.3. Para as disciplinas **Direito Empresarial I, Direito Empresarial III (noturno), Direito Civil VI, Teoria do Direito (diurno)**, a classificação será feita considerando a **maior nota na disciplina** e o critério de desempate **o maior CRA**;

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS E FICHAS DE INSCRIÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS DESCRITAS ACIMA.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Os resultados da seleção de monitores para o 1º semestre letivo de 2023 serão divulgados pela Coordenação do Curso de Direito, no dia **11/08/2023**, no site www.fadir.ufu.br.

6.2. Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de observar as orientações contidas no Anexo III (4716457) sobre o passo a passo para cadastro e aceite de sua monitoria (remunerado ou não);

6.3. O candidato selecionado deve acessar o link: www.prograd.ufu.br/monitorias, para orientações quanto ao cadastro e outras.

7. INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023:

7.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **21/08/2023 a 27/11/2023**.

7.2. - Prazo para cadastro dos monitores pelas coordenações no SG: **14/08/2023**;

7.3. Aceite da monitoria no Portal do aluno até **17/08/2023**;

7.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o estudante ser cadastrado, semestralmente.

8. DAS BOLSAS DE MONITORIA

8.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, serão destinadas **06 (seis) bolsas de monitoria mensais**, durante 03 (três) meses, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, que serão distribuídas conforme os critérios abaixo discriminados:

a) As bolsas de monitoria para o 1º (primeiro) semestre de 2023 (ano 2023) serão distribuídas por sorteio entre os alunos selecionados (aprovados) nos termos deste certame e que desejam recebê-la conforme **confirmação em sua ficha de inscrição**. Após o sorteio do total de bolsas, **serão sorteados mais 3 (três) alunos que ficarão em lista de espera**, por ordem de sorteio, para que possam receber a remuneração, caso eventual aluno aprovado no certame com remuneração desista de receber a bolsa;

b) Serão sorteadas 6 bolsas da seguinte forma: disciplinas de 30h - 2 bolsas; disciplinas de 60h - 2 bolsas; disciplinas de 90 horas - 2 bolsas;

9. CERTIFICAÇÃO:

9.1. O monitor fará jus ao certificado, desde que seja entregue o relatório

final das atividades, conforme modelo do Anexo V (4716465) desenvolvidas durante a monitoria, de **21/11/2023 a 07/02/2024**.

9.2. Caso o monitor não entregue o relatório no prazo acima, não terá direito a certifica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a Instituição;

10.2. O estudante não pode receber outra bolsa interna ou externa à UFU durante a vigência deste Programa. Não são consideradas, neste item, as bolsas de assistência estudantil;

10.3. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o 1º semestre de 2023 obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução Nº 15/2002 do CONGRAD/UFU e nas orientações disponibilizadas em <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>;

10.4. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado;

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta dos Colegiados de Curso;

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **Aceite da monitoria:** O estudante deverá seguir o passo a a passo das orientações para aceite da monitoria conforme documento (????)
- Em relação à **MONITORIA REMUNERADA**, o monitor receberá 03 bolsas (01 por mês), durante o semestre, e a Ficha deve ser entregue até o prazo estipulado, anteriormente, para que o estudante seja inserido na folha de pagamento a tempo. Caso haja atraso no envio, a Ficha deve vir acompanhada de um Ofício com a justificativa e com a solicitação de pagamento retroativo, se for o caso. Informamos que a Ficha com atraso somente será aceita referente ao mês anterior ao exercício da monitoria.
- Como é condição para o exercício da monitoria o discente já ter cursado a disciplina na qual desempenhará as atividades próprias da monitoria, caso seja identificada qualquer situação em que o discente não se insira nesta regra, a bolsa será cancelada, automaticamente.
- A bolsa de monitoria é paga no mês subsequente ao da atividade realizada. Desta forma, o pagamento será realizado no mês seguinte, com referência ao mês anterior. A bolsa é paga integralmente, sendo necessário que o estudante tenha exercido a atividade de monitoria por, no mínimo, 15 dias no referido mês.
- **DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITÓRIA:** O relatório de monitoria ficará disponível para avaliação quando o estudante fizer a submissão no Portal do Estudante, e docentes deveram observar as orientações constantes do Anexo IV (47516461);

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 12.2. Anexo I - Ficha de Inscrição (SEI nº 4716453)
- 12.3. Anexo II - Declaração de disponibilidade (SEI nº 4716456)
- 12.4. Anexo III - Orientação aos Alunos (SEI nº 4716457)
- 12.5. Anexo IV - Orientações aos Orientadores (SEI nº 4716461)
- 12.6. Anexo V - Relatório de Monitoria (SEI nº 4716465)

Jean Carlos Barcelos Martins
Coordenador do Curso de Graduação em Direito
Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
Portaria SEI N° 5996/2022



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Barcelos Martins, Professor(a) do Magistério Superior**, em 08/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4705973** e o código CRC **680BCC4E**.